

## LEI Nº 884/ 2005.

Nomeia Francisco Lucas da Silva Júnior, a Rua com início por traz da Travessa Creuza Maria dos Santos, denominada Rua “C”, localizada no Bairro Nova Nabuco passando por traz do Depósito de gás, seguindo até a linha de ferro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, autorizado a denominar de Francisco Lucas da Silva Júnior à Rua com início por traz da Travessa Creuza Maria dos Santos, denominada de Rua “ C “, localizada no Bairro Nova Nabuco passando por traz do depósito de gás, seguindo até a linha de ferro.

**Art. 2º** - Fica o mesmo autorizado a abrir credito que se fizer necessário para fazer face as despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 01 de dezembro de 2005.



---

**EUDO DE MAGALHÃES LYRA**

**-Prefeito-**



PREFEITURA DE  
**Joaquim  
Nabuco**